



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.429, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para a utilização de vagas em frente aos estabelecimentos comerciais que disponham do sistema drive-thru, em caráter temporário e excepcional, entre os dias 18 de março de 2021 a 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a vigência da Fase Emergencial do Plano SP, e neste sentido, visando prover auxílio aos comerciantes e empresários do Município, sem deixar de obedecer às regras sanitárias vigentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de vagas em frente aos estabelecimentos comerciais para utilização do sistema *drive-thru* entre os dias 18 de março de 2021 a 1º de abril de 2021, com a finalidade de entrega de mercadorias.


Art. 2º. O representante legal do estabelecimento comercial poderá obter a autorização mediante requerimento encaminhado através do e-mail: autorizacao.transito@cerquillo.sp.gov.br.

Parágrafo Único. A autorização será expedida pela Diretoria de Trânsito, após a análise de viabilidade, e deverá conter os dados e informações técnicas para o uso das vagas.

Art. 3º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil, a qual deliberará pela viabilidade da concessão da autorização.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 18 de março de 2021.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL